



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

031/2011

Processo de Origem: n° 236, de 08 de julho de 2011.

Protocolo n° 077/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Erneci Natalli	CPF 017.326.840-49
-------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Novo Sobradinho, s/n°

Cidade - UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 20.490	Comarca do Município de Frederico Westphalen
---	---

Endereço Linha Novo Sobradinho	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
--	---

Coordenadas Geográficas S: -27,372586' W: -53,465145'	Área total do imóvel: 10 ha	Área licenciada: 0,08 ha
---	---------------------------------------	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 070/2011, com a finalidade de ampliar o potencial produtivo da área, por meio da implantação de pastagem em local atualmente subutilizado. Volume de vegetação: 2 metros estéreo.

Volume de toras: --	Volume de lenha: 2 st
----------------------------	------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: julho/2011
----------------------------	------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 11 de julho de 2011.